



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93) 2101-5114/5127

**LEI Nº 22.228, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM  
IMÓVEL PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO  
DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE  
POLÍCIA AMBIENTAL DE SANTARÉM.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA AMBIENTAL DE SANTARÉM**, órgão vinculado ao **Comando de Policiamento Ambiental do Estado do Pará – Polícia Militar do Estado do Pará**, CNPJ Nº 05.054.994/000142, com endereço na Travessa Rouxinol, nº 1302 – 1354, Bairro Floresta, Santarém-PA, o uso do bem imóvel a seguir descrito: Rua Aragarina, entre Rua Dom João VI e Av. Altamira, situado em frente ao novo Terminal Hidroviário de Santarém, caracterizado por dois imóveis com estruturas de salas.

**Parágrafo único.** A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 2º** A cessão de uso do imóvel será pelo prazo de 12 (doze) meses e se dará de forma gratuita, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de junho de 2024.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal) da Transparência).